

## **EDITAL CMDCA 001/2018 – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca as entidades não governamentais de atendimento à crianças e adolescentes da cidade de Leme para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.**

Considerando as disposições do art.9º parágrafo 3º, alínea a, da Lei Complementar Nº. 583 de 27 de outubro de 2010.

Considerando os termos do art.7º, parágrafo 4º do Regimento Interno, Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006.

Considerando as disposições da Resolução CONANDA nº 105/2005 de 15 de Junho de 2005.

O CMDCA convoca as organizações da sociedade civil dos direitos da criança e do adolescente para assembleia específica de eleição dos representantes das Entidades Não Governamentais de atendimento à crianças e adolescentes para o biênio de 2019-2021.

### **1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto eleger os representantes da sociedade civil que ocuparão cadeira junto ao CMDCA durante o biênio 2019-2021.

### **2. DO COLÉGIO ELEITORAL**

Para formação do colégio eleitoral, as organizações da sociedade civil que prestam atendimento à crianças e adolescentes do município de Leme, e que estejam devidamente inscritas no CMDCA nos termos da Resolução CMDCA Nº 0005/2016, devem realizar o cadastro até o dia **23 de novembro de 2018**, apresentando:

- a) Cópia do Cartão de CNPJ ativo;
- b) Ofício indicando delegado com direito a voz e voto;

### **3. DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA**

A entidade não governamental que desejar ocupar cadeira junto ao Conselho, garantindo a participação com voz e voto durante o biênio, deverá até o dia **03 de dezembro de 2018**:

- a) Encaminhar ofício em papel timbrado, com a indicação de seus representantes, com respectivos nomes, telefones e e-mail de cada, apontamento de quem será o titular e quem será o suplente e para fins de nomeação em portaria específica, ao término do processo de escolha, encaminhar junto ao ofício cópia dos documentos de ambos, sendo estes: RG, CPF e Antecedentes Criminais-PF/PC e comprovante de endereço.
- b) Apresentar cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- c) Apresentar declaração que comprove o vínculo dos representantes com a entidade.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS**

Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

I- Conselhos de políticas públicas;

II- Representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III -Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV- Conselheiros Tutelares no exercício da função. (Redação dada pela Resolução 106, de 17.11.2005)

Parágrafo primeiro - Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente;

Parágrafo segundo - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

#### **5. DO MANDATO**

O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme será de 02 (dois) anos.

#### **6. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

6.1 O Processo de Escolha será realizado em assembleia específica no dia **14 de dezembro de 2018**, às 14:00 horas, na Secretaria Executiva deste conselho, localizada na Casa dos Conselhos Municipais, situada à R. Cel. João Franco Mourão nº 295 – Centro – Leme (SP).

6.2 O resultado do pleito será registrado em ata que será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do município.

6.3 A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

6.4 Todo o processo será acompanhado por representantes da sociedade civil e, eventualmente, pelo Ministério Público.

#### **7. DA POSSE**

Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

#### **8. DO MANDATO**

O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme será de 02 (dois) anos.

#### **9. DA COMISSÃO ELEITORAL**

9.1 A comissão eleitoral, escolhida pela plenária do dia 17 de setembro de 2018 publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 10 de novembro de 2018, abrirá os trabalhos da Assembleia, conduzindo a leitura e aprovação deste Edital e a apresentação das entidades candidatas.

9.2 A comissão eleitoral publicará em 10 de dezembro de 2018, a lista das entidades inscritas destacando as que foram habilitadas e não habilitadas. A partir da data de publicação, fica aberto o prazo de 3 dias, para recurso.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Demais informações serão obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou através do e-mail [cmdca@leme.sp.gov.br](mailto:cmdca@leme.sp.gov.br).

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais supra indicadas e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do CMDCA.

Leme, 12 de novembro de 2018.

**COMISSÃO ELEITORAL PROCESSO DE ESCOLHA  
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**